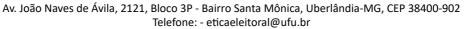


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Comissão de Ética Eleitoral





OFÍCIO № 89/2024/COETE/REITO-UFU

Uberlândia, 13 de setembro de 2024.

Ao(À) Presidente da Comissão Especial Eleitoral 2024 - CELEIT Prof. Jarbas Siqueira Ramos

Assunto: Decisão referente ao encaminhamento do processo SEI 23117.060690/2024-20.

Senhor presidente,

A comissão de ética eleitoral, no uso das competências constantes do art. 9º, III da Resolução CONSUN n. 79, de 20 de maio de 2024, visando à organização das listas tríplices para escolha do(a) Reitor (a) e do(a) Vice-Reitor(a), a ser realizada por meio de votação eletrônica *online*, utilizando o sistema de votação *online Helios Voting*, no que tange à suposta irregularidade de envio de e-mails nas vésperas do pleito eleitoral, com processo SEI 23117.060576/2024-08 correlato, aponta que:

1. Em virtude da homologação do resultado da consulta eleitoral eletrônica para reitor e vice-reitora da Universidade Federal de Uberlândia, a comissão de ética eleitoral entende que a presente denúncia deve ser extinta sem resolução de mérito, tendo em vista a falta de interesse de agir por perda de objeto. Resta prejudicado o julgamento de mérito em virtude do fim dos trabalhos e, consequente, dissolução da presente comissão.

Atenciosamente,

Elaine Gomes Assis Presidente da Comissão de Ética Eleitoral Portaria de Pessoal 3131, de 11 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis**, **Presidente**, em 13/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **5699674** e o código CRC **8DF28770**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.060690/2024-20

SEI nº 5699674